



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

Protocolo nº 4164-2019

RESOLUÇÃO Nº 146, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019

(Texto compilado a partir da redação dada pela [Resolução Administrativa TRT-16 nº 188/2019, de 09 de dezembro de 2019](#)).

O Tribunal Regional do Trabalho da Décima Sexta Região, em Sessão Extraordinária, hoje realizada, na presença dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores Solange Cristina Passos de Castro Cordeiro (Presidente), José Evandro de Souza, Gerson de Oliveira Costa Filho, Luiz Cosmo da Silva Júnior, James Magno Araújo Farias e do Excelentíssimo Senhor Procurador Regional do Trabalho Maurel Mamede Selares,

Considerando o inteiro teor do Protocolo nº 4164-2019;

RESOLVE baixar, por unanimidade, a seguinte RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA:

“1 - Referendar a Portaria GP nº 579/2019 que, *ad referendum* do Tribunal Pleno, concedeu Pensão Civil à Senhora NARA GEYSIELLE COSTA BRITO, pelo período de 4 (quatro) meses, com a cota no percentual de 50% (cinquenta por cento), viúva de HENRIQUE JOSÉ COUTO NETO, falecido em atividade enquanto ocupante do Cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Segurança, C-13, do Quadro Permanente de pessoal deste Tribunal, com fundamento no art. 40, §7º, inciso I, da Constituição Federal, c/c arts. 217, I e 222, VII, "a", ambos da Lei nº 8.112/90, com as alterações feitas pela Lei nº 13.135/2015, e art. 2º, inciso II, da Lei nº 10887/04, com efeitos a contar de 18/5/2019, data em que se deu o óbito.

1 - Referendar a Portaria GP nº 741/2019 que, *ad referendum* do Tribunal Pleno, retificou a Portaria GP nº 579/2019, para que passe a assim constar: 'Conceder Pensão Civil à Senhora NARA GEYSIELLE COSTA BRITO pelo período de 4 (quatro) meses, com a cota no percentual de 50% (cinquenta por cento), viúva de HENRIQUE JOSÉ COUTO NETO, falecido em atividade no cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Segurança, C-13, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, com fundamento no art. 40, §7º, **inciso II**, da Constituição Federal c/c arts. 215, 217, inciso I, 219, inciso I, 222, inciso VII, alínea "a" da Lei nº 8.112/1990, com as alterações feitas pelas Leis nºs 13.135/2015 e 13.846/2019 e no art. 2º, inciso II, da Lei nº 10.887/2004, com efeitos a contar de 18/05/2019, data em que se deu o óbito.'

(Redação dada pela [Resolução Administrativa TRT-16 nº 188/2019, de 09 de dezembro de 2019](#))

2 - Referendar a Portaria GP nº 580/2019 que, *ad referendum* do Tribunal Pleno, retificou a Portaria GP nº 549/2019, para que passe a constar: 'Conceder Pensão Civil Temporária a ARTUR VINÍCIUS SOARES COUTO, até completar 21 (vinte e um) anos de idade, com a cota no percentual de 50% (cinquenta por cento), filho de HENRIQUE JOSÉ COUTO NETO, falecido em atividade enquanto ocupante do Cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Segurança, C-13, do Quadro Permanente de pessoal deste Tribunal, com fundamento no art. 40, § 7, inciso II, da Constituição Federal, no art. 2º, II da Lei nº 10887/2004 c/c arts. 215, 217, IV, alínea "a", 219, I e 222, IV da Lei nº 8.112/90, com efeitos a contar de 18/5/2019, data em que se deu o óbito.'

Por ser verdade, DOU FÉ.

VALEWSKA MEDEIROS DE CARVALHO GOMIDE
Secretária do Tribunal Pleno
(assinada digitalmente)